



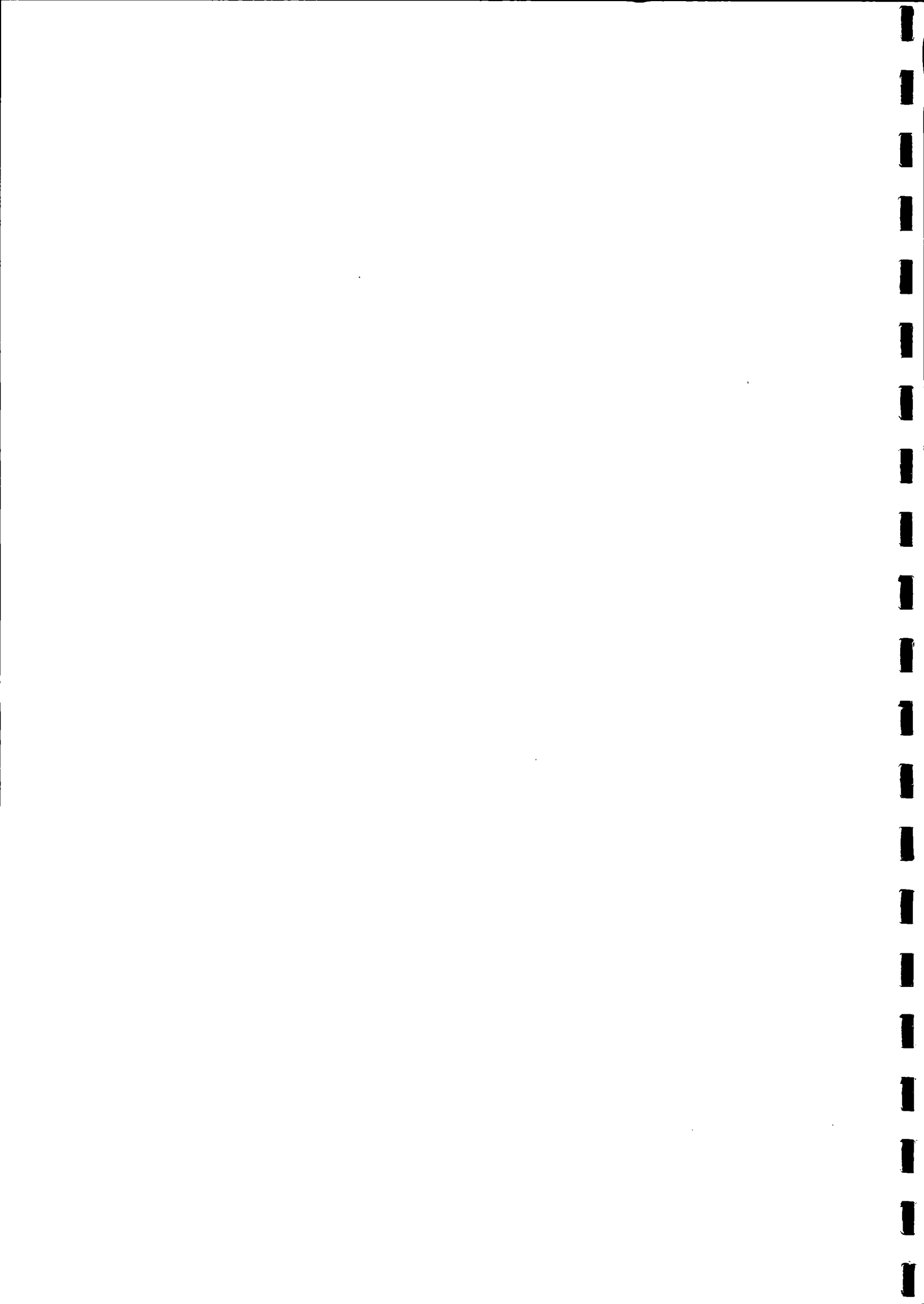
Instituto do Ambiente
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RELATÓRIO DA CONSULTA PÚBLICA

Estudo de Impacte Ambiental

“Parque Industrial e Tecnológico de Évora”

Maio de 2005





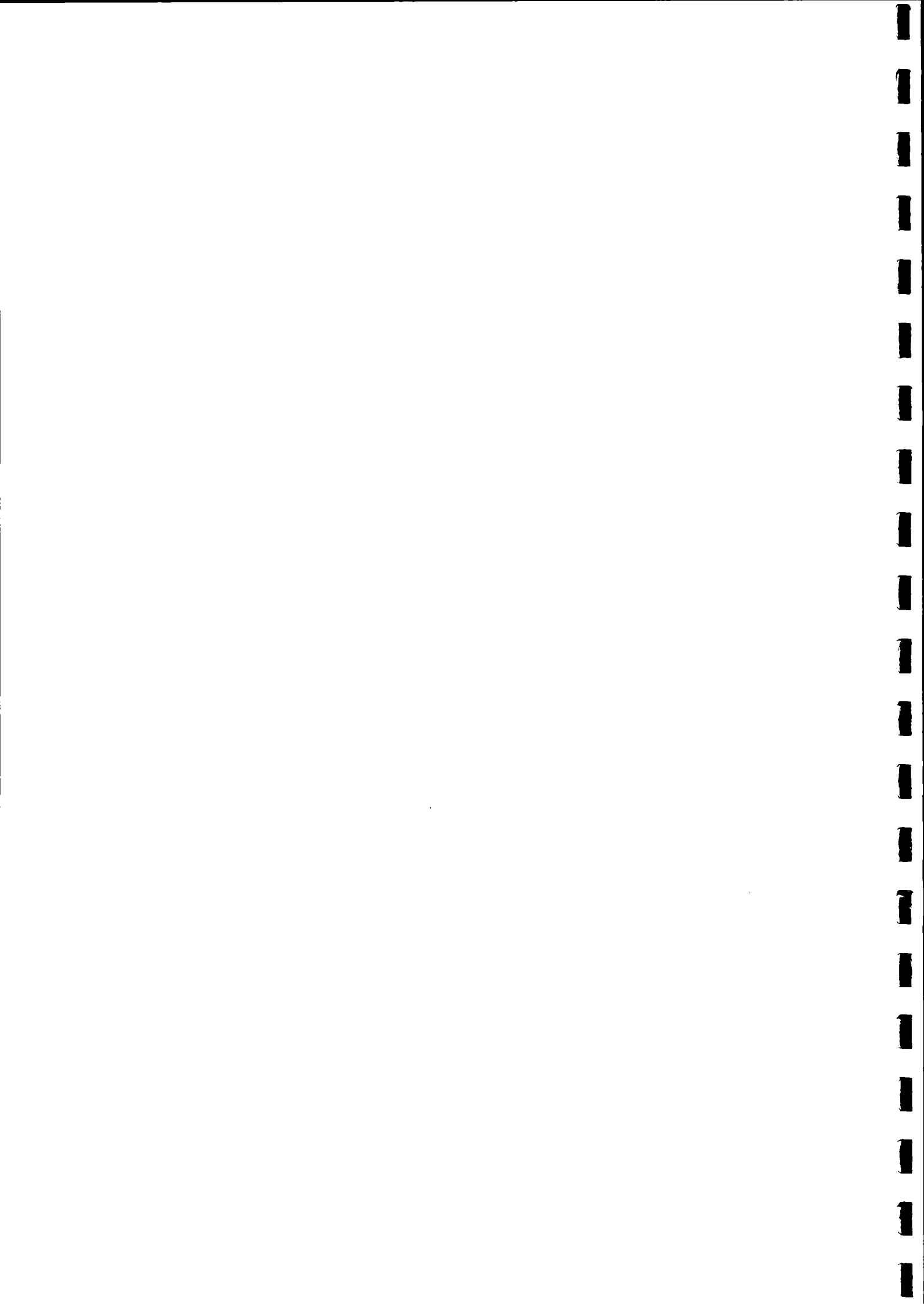
EQUIPA DE TRABALHO

Elaboração:

- *Margarida Rosado*

Secretariado:

- *Paulo Santos*
- *Odete Cotovio*





ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO

2. PERÍODO DE CONSULTA

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

ANEXO I

- Lista de Entidades convidados a participar na Consulta Pública

ANEXO II

- Pareceres Recebidos





RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

“Parque Industrial e Tecnológico de Évora”

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projecto “Parque Industrial e Tecnológico de Évora”.

2. PERÍODO DE CONSULTA

Considerando que o projecto se integra na lista do anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 12 de Abril de 2005 e o seu final no dia 17 de Maio de 2005.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

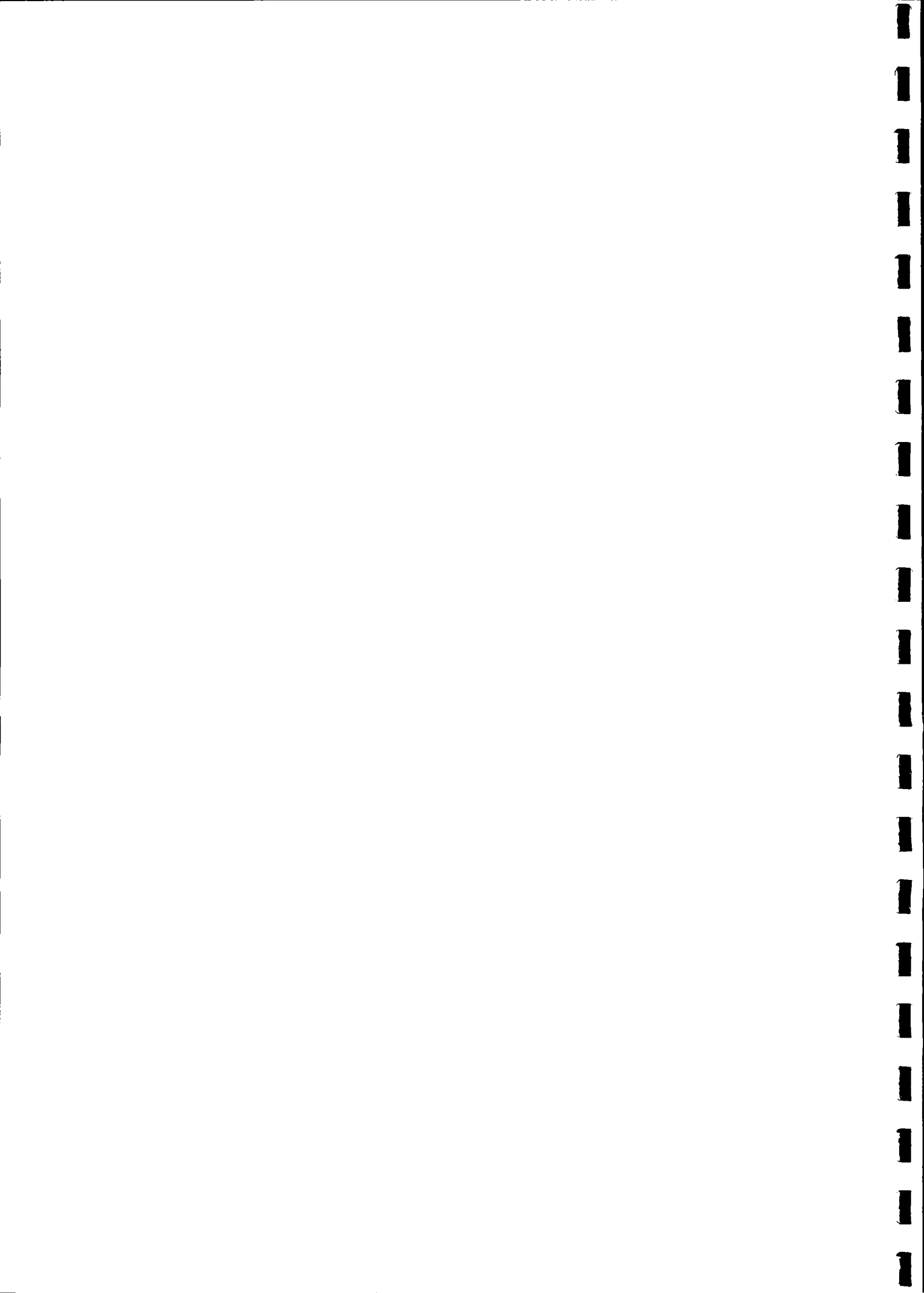
- Instituto do Ambiente
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- Câmara Municipal de Évora

O RNT esteve ainda disponível para consulta na Junta de Freguesia de Horta das Figueiras

4. MODALIDADES DE PUBLICAÇÃO

A divulgação desta consulta foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na Câmara Municipal e Junta de Freguesia acima referidas;
- Publicação de anúncio, envio de RNT e de nota de imprensa para o Jornal Correio da Manhã.
- Divulgação na Internet na “homepage” do IA com anúncio e RNT.
- Envio de nota de imprensa e RNT para os seguintes jornais e rádios:





- Jornal Público
- Jornal A Capital
- Jornal O Independente
- Jornal O Expresso
- Jornal Diário de Notícias
- Jornal Correio da Manhã
- Jornal de Notícias
- Jornal 24 Horas
- Jornal O Caçador
- Agência Lusa
- Rádio Renascença
- Rádio RDP Antena 1
- Rádio TSF
- Rádio Diana

- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I.

5. ANÁLISE DOS PARECERES RECEBIDOS

Durante a consulta pública foram recebidos quatro pareceres provenientes de:

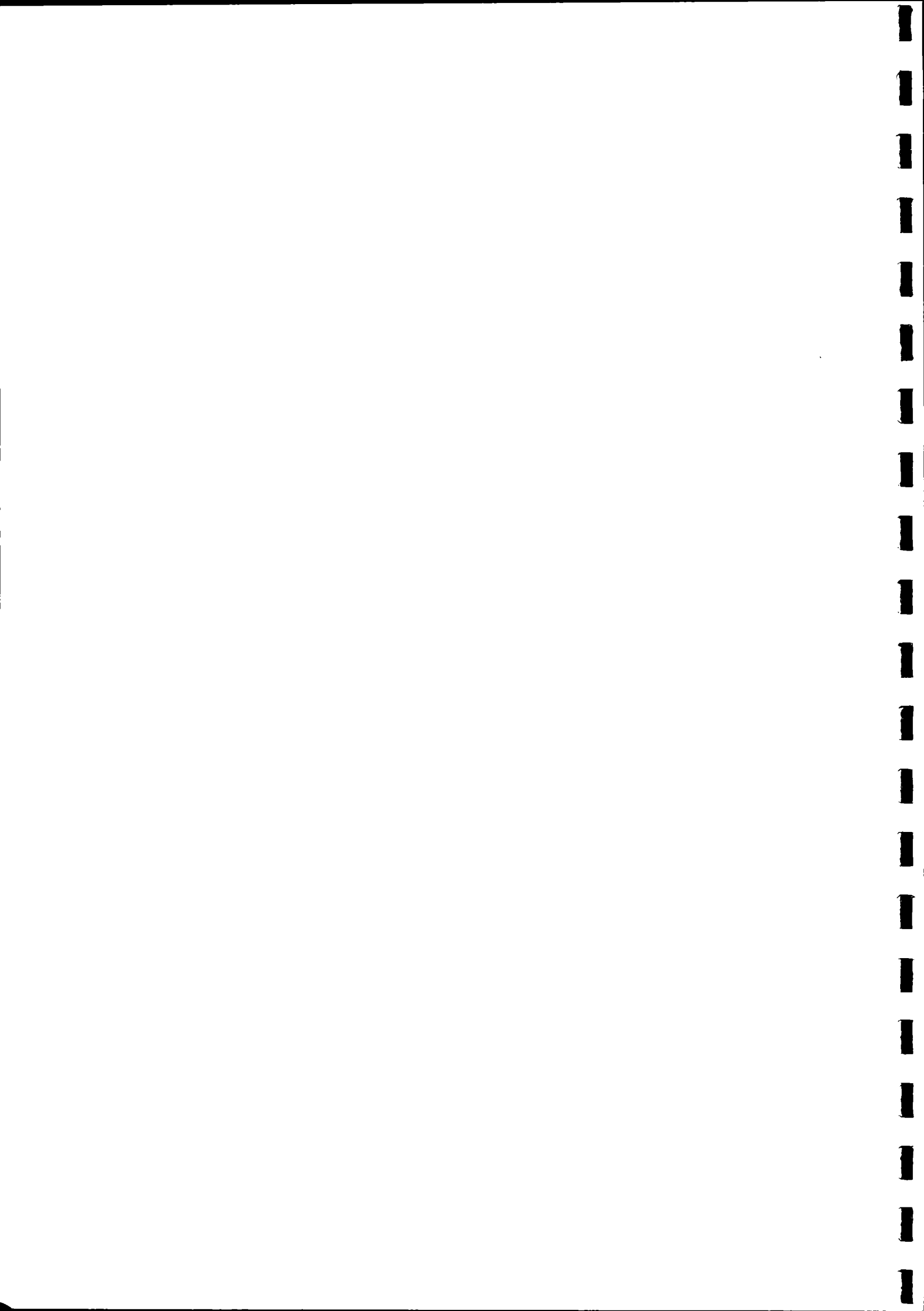
- Instituto Geográfico Português
- Instituto Português do Património Arquitectónico – **IPPAR**
- Direcção- Geral dos Recursos Florestais- **DGRF**
- Liga para a Protecção da Natureza - **LPN**

O **Instituto Geográfico Português** informa que de acordo com o Decreto-Lei nº 143/82 de 26 de Abril, todas as infra-estruturas a implantar terão de estar a mais de 15 metros dos vértices geodésicos e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação. Acrescenta que os vértices geodésicos que poderão ser afectados com a execução do projecto são:

- Casa Branca, de 3ª ordem, da folha 40-a à escala 1:50 000;
- Esperregosa, de 3ª ordem, da folha 40-a à escala 1:50 000;
- Évora, de 3ª ordem, da folha 11-D à escala 1:50 000.

O **IPPAR** considera necessário o acompanhamento arqueológico na fase de construção e exploração uma vez que identificou a existência de seis elementos patrimoniais. No entanto, acrescenta, que nenhum deles se encontra classificado, sendo que quatro são ocorrências de património arqueológico e prevê que três desses últimos venham a ser afectados na fase de construção e exploração. Para além de propor a acompanhamento arqueológico, propõe também a desmontagem e reinstalação de uma alminha e um pio.

A **DGRF** informa que se na zona a intervencionar, existirem Sobreiros e Azinheiras deve ser considerado o imposto pelo Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de Maio com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº155/2004, de 30 de Junho – medidas de





protecção aos povoamentos se Sobreiro e de Azinheira- que determinam que os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira só poderão ser autorizados para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização.

Acrescenta que nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e azinheiras, multiplicados por um factor de 1,25.

Destaca também, que no caso de ser efectuado o corte prematuro de Eucalipto em áreas superiores a 1 ha e de pinheiro em áreas superiores a 2 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio e do Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

Chama ainda a atenção para os seguintes aspectos:

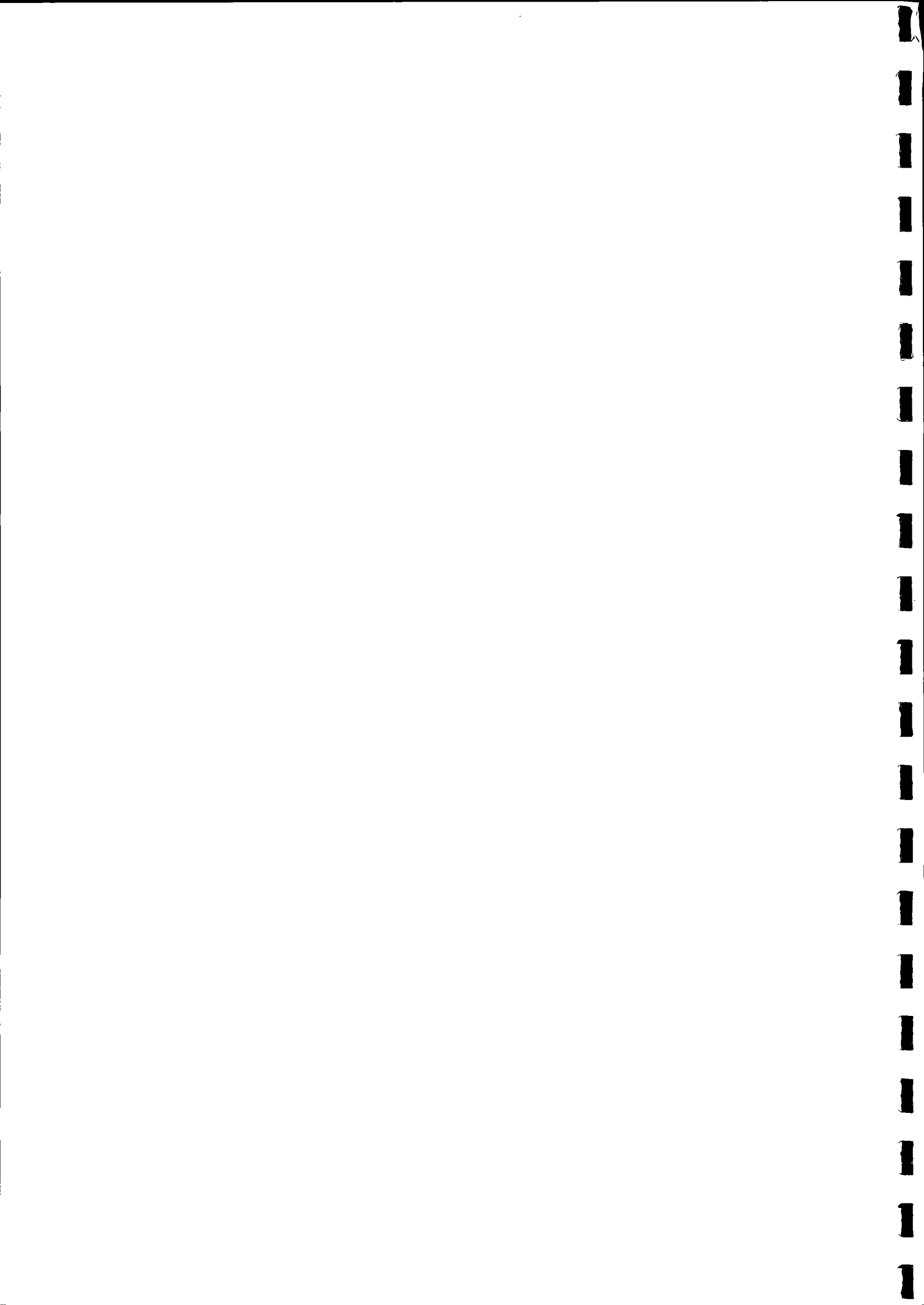
- a escolha dos locais de implantação dos estaleiros, dos parques de material, locais de empréstimo e depósito de terras e todas as outras infra-estruturas de apoio à obra deverão ser planeados por forma a preservar as áreas com ocupação florestal;
- nos parques e polígonos industriais deverá ser cumprido com o disposto no nº4, do artigo 16º do Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de Junho – medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios.

A LPN manifesta uma posição favorável ao projecto e apresenta as seguintes observações:

- a área de estudo situa-se fora de qualquer área classificada, não sendo conhecidos valores naturais relevantes, tanto ao nível da flora e vegetação, como ao nível da fauna;
- o estudo apresenta sérias lacunas na que se refere à informação relativa aos valores naturais.

No que se refere ao descritor recursos hídricos, considera que o estudo não apresenta medidas relativas ao impacte associado às escorrências de águas susceptíveis de serem contaminadas por metais pesados, partículas finas e hidrocarbonetos, poluentes resultantes da circulação automóvel. Acrescenta ser previsível a contaminação de linhas de água subterrâneas e solos. Destaca ser necessária uma solução técnica que permita o tratamento das águas e que funcione como medida de minimização e compensação de impacte ambiental.

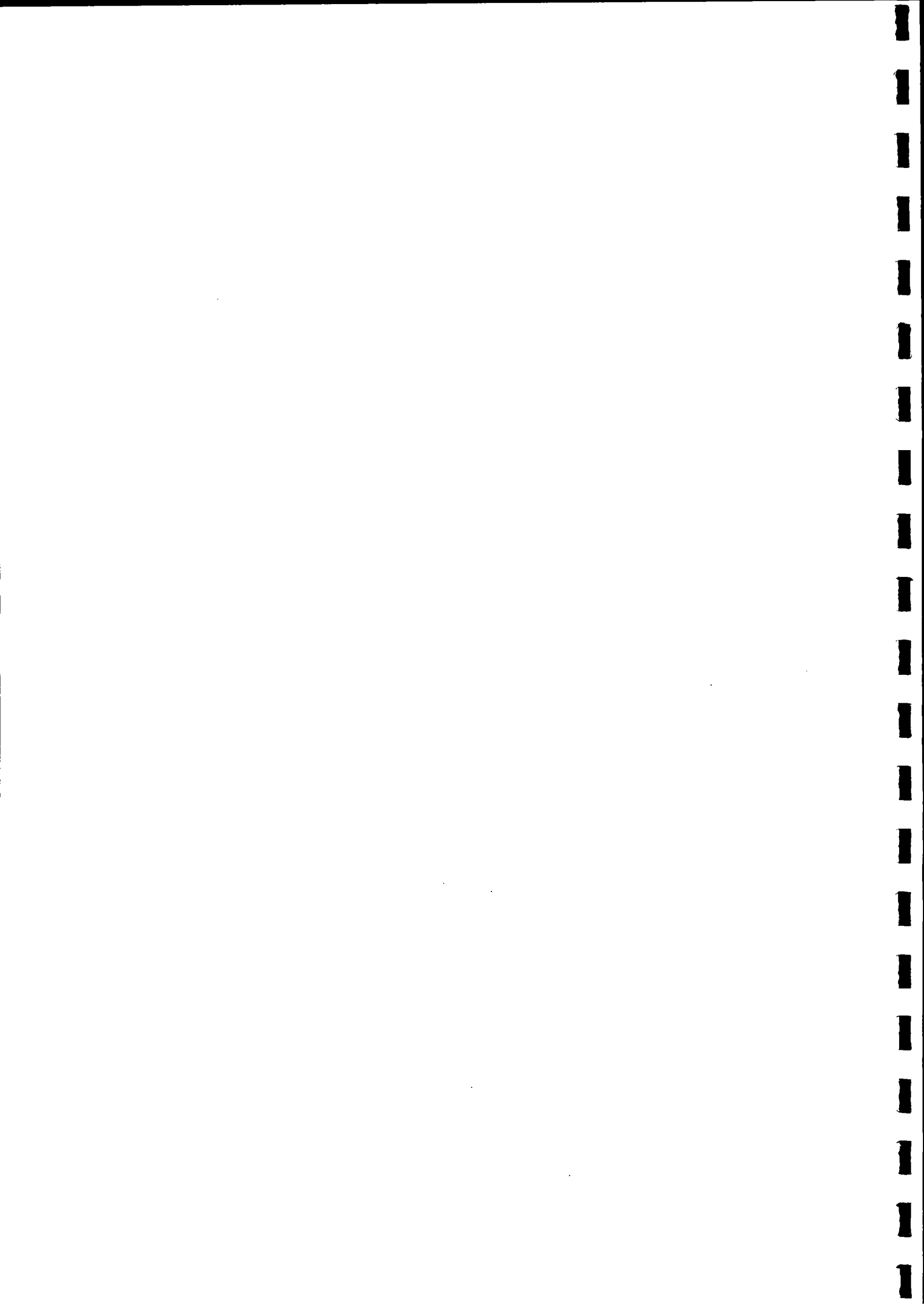
No que se refere ao descritor fauna sugere que seja evitada a realização de tarefas de elevada perturbação (escavações, terraplenagens, desmatações, abertura de caminhos e acessos) para a fauna durante o período de reprodução para a maioria das espécies, de Março a Junho (preferencialmente, Fevereiro a Junho).





Destaca que o EIA é omissivo quanto à provável ocorrência de Quirópteros associados a áreas agrícolas e urbanas, e refere não existir qualquer avaliação de impactos sobre esse grupo taxonómico.

No que diz respeito ao património cultural refere que no EIA é admitida a possível destruição de alguns elementos patrimoniais de valor médio e indeterminado e sugere que seja estudada a hipótese dos mesmos serem recuperados e integrados com uma lógica funcional integrada no futuro Parque Industrial e Tecnológico de Évora.



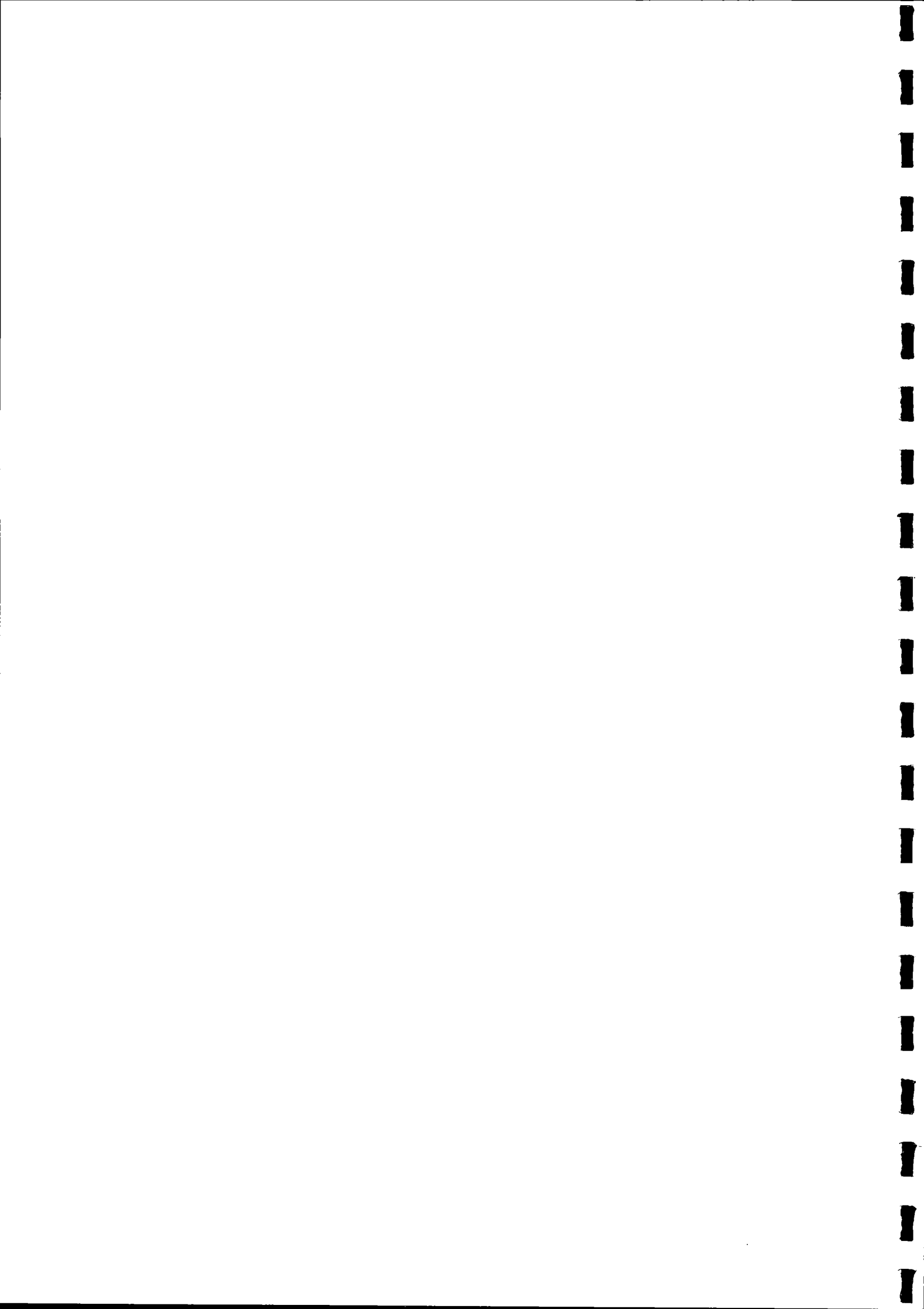


RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA “Parque Industrial e Tecnológico de Évora”

Instituto do Ambiente

Margarida Roxado

Maio de 2005





RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA **“Parque Industrial e Tecnológico de Évora”**

ANEXO I



**LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA DO
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL
- Parque Industrial e Tecnológico de Évora -**

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Associação dos Arqueólogos Portugueses - AAP	Largo do Carmo	1200 LISBOA
Associação Portuguesa dos Arquitectos Paisagísticos - APAP	Calçada Marquês de Abrantes, 45 – 1.º Dto.	1200-647 LISBOA
Associação Portuguesa dos Engenheiros do Ambiente - APEA	Av. Infante Santo, 32-3.º A	1350 LISBOA
Associação Portuguesa de Recursos Hídricos - APRH	Av. do Brasil, 101	1799 LISBOA CODEX
Associação Portuguesa de Geólogos - APG	Apartado 2109	1103 LISBOA CODEX
Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP	Av. Elias Garcia, 7 – 1º	1000-146 LISBOA
Associação Nacional de Freguesias - ANAFRE	Rua António Pereira Carrilho, 5 – 3º	1000-046 LISBOA
Associação Nacional da de Conservação da Natureza - QUERCUS	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Ferreira Lapa, 25 – r/c	1150-155 LISBOA
DGRF – Direcção Geral de Recursos Florestais	Av.ª João Crisóstomo, 28	1069-040 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17-c/v Dtª	1200 LISBOA
Liga para a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica, 187	1500 LISBOA
Grupo de Ordenamento do Território – UNL	Faculdade de Ciências e Tecnologia Quinta da Torre	2825 MONTE DA CAPARICA
Direcção Regional de Évora do Instituto Português do Património Arquitectónico - IPPAR	Rua de Burgos, 5	7000-863 ÉVORA
Frente Ecológica Portuguesa - FEP	Rua Nova da Trindade, 1 - 4º Frente	1200 LISBOA
Instituto Superior Técnico Conselho Científico	Av. Róvisco Pais	1000 LISBOA
Instituto Geográfico Português – IGP	Rua Artilharia Um, 107	1099-052 LISBOA
INETI – Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia e Inovação	Estrada da Portela Apartado 7586 – Zambujal	2721-866 ALFRAGIDE
Associação de Municípios do Distrito de Évora	Rua 24 de Julho, 1 – R/c E	7000-673 ÉVORA
ANJE – Associação Nacional de Jovens Empresários – Núcleo Alentejo	Rua Frei José Maria Évora, 5 Vila Lusitano	7005-495 ÉVORA
Associação Comercial do Distrito de Évora	Pç. do Giraldo, 65	7000-508 ÉVORA
Nere – Núcleo Empresarial da Região de Évora – Associação Empresarial	Parque Industrial e Tecnológico de Évora	7000 ÉVORA





Instituto do Ambiente
MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA **“Parque Industrial e Tecnológico de Évora”**

ANEXO II





MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL



INSTITUTO GEOGRÁFICO PORTUGUÊS

IA Instituto do Ambiente			
PRES.	<input type="checkbox"/>	VPFS <input type="checkbox"/>	VPLG <input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDOA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	GERA	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	GJUR	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>
OUTROS:			

Instituto do Ambiente

Rua da Murgeira, 9/9A – Zambujal
Apartado 7585 - Alfragide

2721-865 Amadora

2097

14. ABR. 2005

Data: 2005.04.11 N. Refª. 89/CGC/DGEO/2005 V. Refª de 2005.04.04

Assunto: Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental "Parque Industrial e Tecnológico de Évora".

Exm^{os} Senhores,

Informa-se que todos os vértices geodésicos pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN), são da responsabilidade do Instituto Geográfico Português. A RGN, constitui o referencial oficial para os trabalhos de geo-referenciação, realizados em território nacional (geodesia, cartografia, cadastro predial, topografia, implantação de obras públicas e particulares, etc). Além das finalidades referidas, a RGN serve um conjunto de outras finalidades de natureza técnica e científica, tais como, estudos de geodinâmica, estudos de impacto ambiental, controlo da orla costeira, ordenamento agrícola e florestal, hidrografia, etc.

Após análise do processo supra referido e segundo o Decreto Lei nº 143/82 de 26 de Abril, serve o presente para informar que todas as infra-estruturas a implantar terão de estar a mais de 15 metros dos vértices em causa e não poderão obstruir as visibilidades das direcções constantes das respectivas minutas de triangulação.

Os vértices geodésicos que poderão ser afectados com a execução deste projecto são os seguintes:

- CASA BRANCA, de 3ª ordem, da folha 40-a à escala 1:50 000;
- ESPERREGOSA, de 3ª ordem, da folha 40-a à escala 1:50 000;
- ÉVORA, de 3ª ordem, da folha 11-D à escala 1:50 000.

Resposta
184605

IGP – Offício

N. Refº:

89/CGC/DGEO/2005

Data: 2005-04-11

p. 2/2

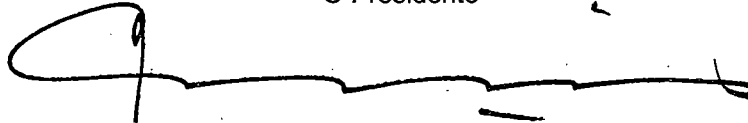
Para a análise das visibilidades, deverá ser solicitado, pelo requerente, a este Instituto, as estrelas de pontaria dos vértices em causa, cujo preço é de 12,69 € / cada, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor. O pagamento poderá ser efectuado directamente nas instalações da sede do IGP, por cheque, transferência bancária, vale postal ou enviado à cobrança.

Solicita-se também o envio das coordenadas de todas as infra-estruturas (cantos dos edifícios , etc), que possam eventualmente vir a efectar estes vértices, com indicação do respectivo sistema de referência, bem como a altura máxima das mesmas.

O parecer definitivo só poderá ser elaborado após recepção da informação solicitada.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



Arménio dos Santos Castanheira
Cor. Engº Geógrafo



MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português do
Património Arquitectónico

IA Instituto do Ambiente			
PRES.	<input type="checkbox"/>	VPFS	<input type="checkbox"/>
		VPLG	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:			
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDQA	<input type="checkbox"/>
SADF	<input type="checkbox"/>	GERA	<input type="checkbox"/>
SEPA	<input type="checkbox"/>	GJUR	<input type="checkbox"/>
SIPP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>
SLRA	<input type="checkbox"/>		
OUTROS:			

Exmo(a) Sr.(a)
Instituto do Ambiente
Rua Murgueira - Apartado 7585 9/9A, Zambujal
2721-865 Amadora, Portugal

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2005/115817 (C.S:328434)
		Data	10/05/2005
		Procº n.º	DRE/2005/07-05/65/EIA/381 (C.S:56922)
		Cód.Manual	

Assunto: Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental "Parque Industrial e Tecnológico de Évora".
Évora

Requerente: Instituto do Ambiente

Comunico a V. Ex.^a que por despacho do Sr.(a) Presidente de 05/05/2005, foi emitido parecer **Favorável condicionado** sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente nos artigos 43º, 45º, 51º e 60º da Lei 107/2001 de 8 de Setembro, DL 69/2000 de 3 de Maio e artigos 2º nº2 alínea f) e 25º nº3 alínea e) do DL 120/97 de 16 de Maio.

Com os melhores cumprimentos.

Director(a) Regional

Maria Filomena Barata

Maria Filomena Barata

M. Filomena Barata
05/05/2005
13/5/2005
Eva Moura
16.5.05





Assunto : Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental "Parque Industrial e Tecnológico de Évora".

Requerente : Instituto do Ambiente

Local : Évora

**Servidão
Administrativa :**

Inf. n.º: S-2005/115132 (C.S:326546)
N.º Proc.: DRE/2005/07-05/65/EIA/381 (C.S:56922)

**Cód. Manual
Data Ent. Proc.:** 06/04/2005

Presidente João Rodeia a 05/05/2005

Concordo nos termos propostos.

Director(a) Regional Maria Filomena Barata a 03/05/2005

Sou de Parecer Favorável, Condicionado ao exposto na presente informação relativamente ao acompanhamento arqueológico na fase de construção e exploração, bem como à desmontagem e reinstalação de uma alminha e um pio.

INFORMAÇÃO

Consulta Pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental "Parque Industrial e Tecnológico de Évora".

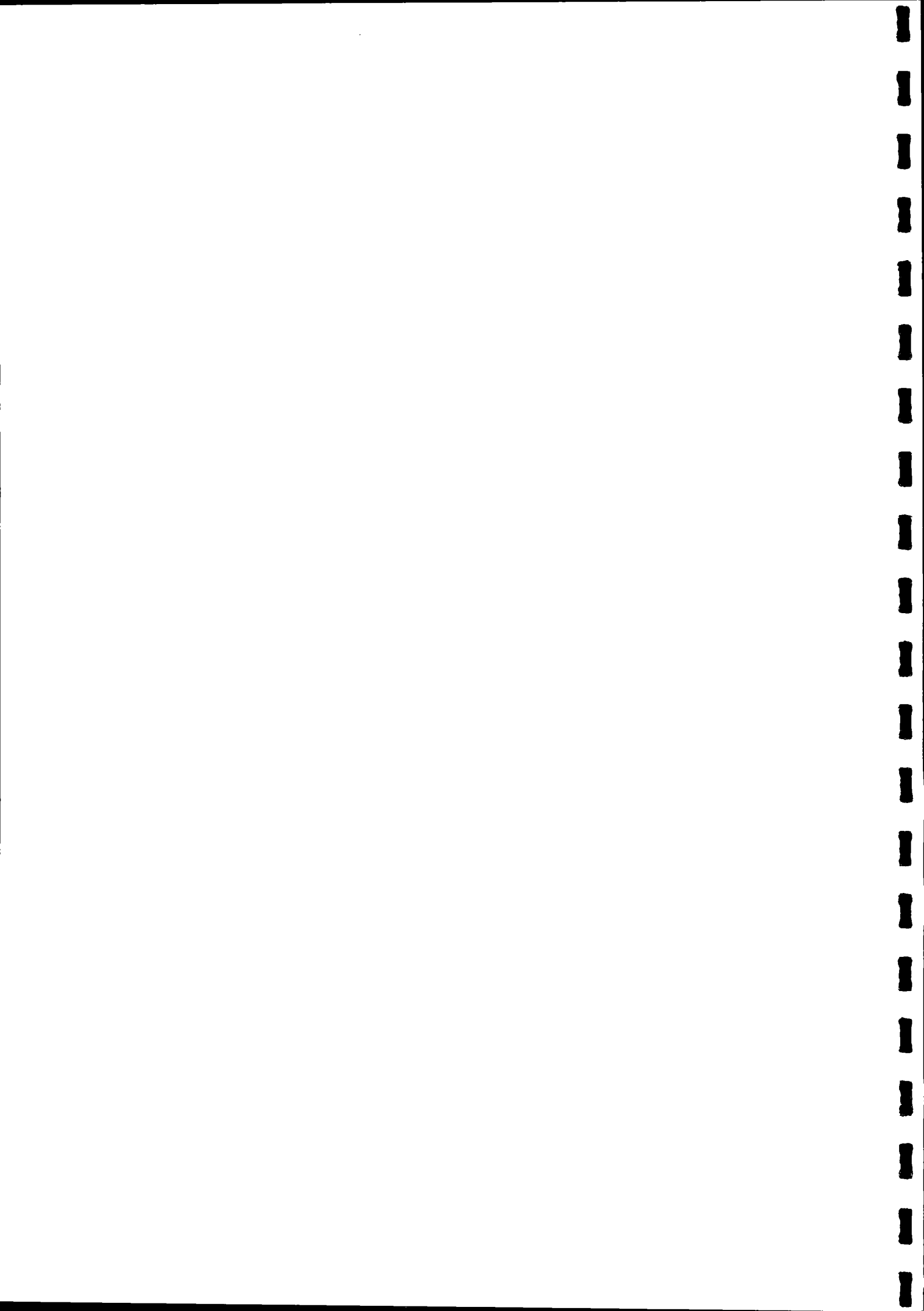
Analisado o processo referente ao assunto mencionado, nomeadamente no que se refere à componente patrimonial, constata-se a identificação de seis elementos patrimoniais detectados em fase de EIA (pp. 15-16), nenhum deles se encontrando classificado, sendo que quatro são ocorrências de património arqueológico, prevendo-se que três destes últimos venham a ser afectados na fase de construção e exploração e propondo-se o acompanhamento arqueológico e a desmontagem e reinstalação de umas alminhas e um pio.

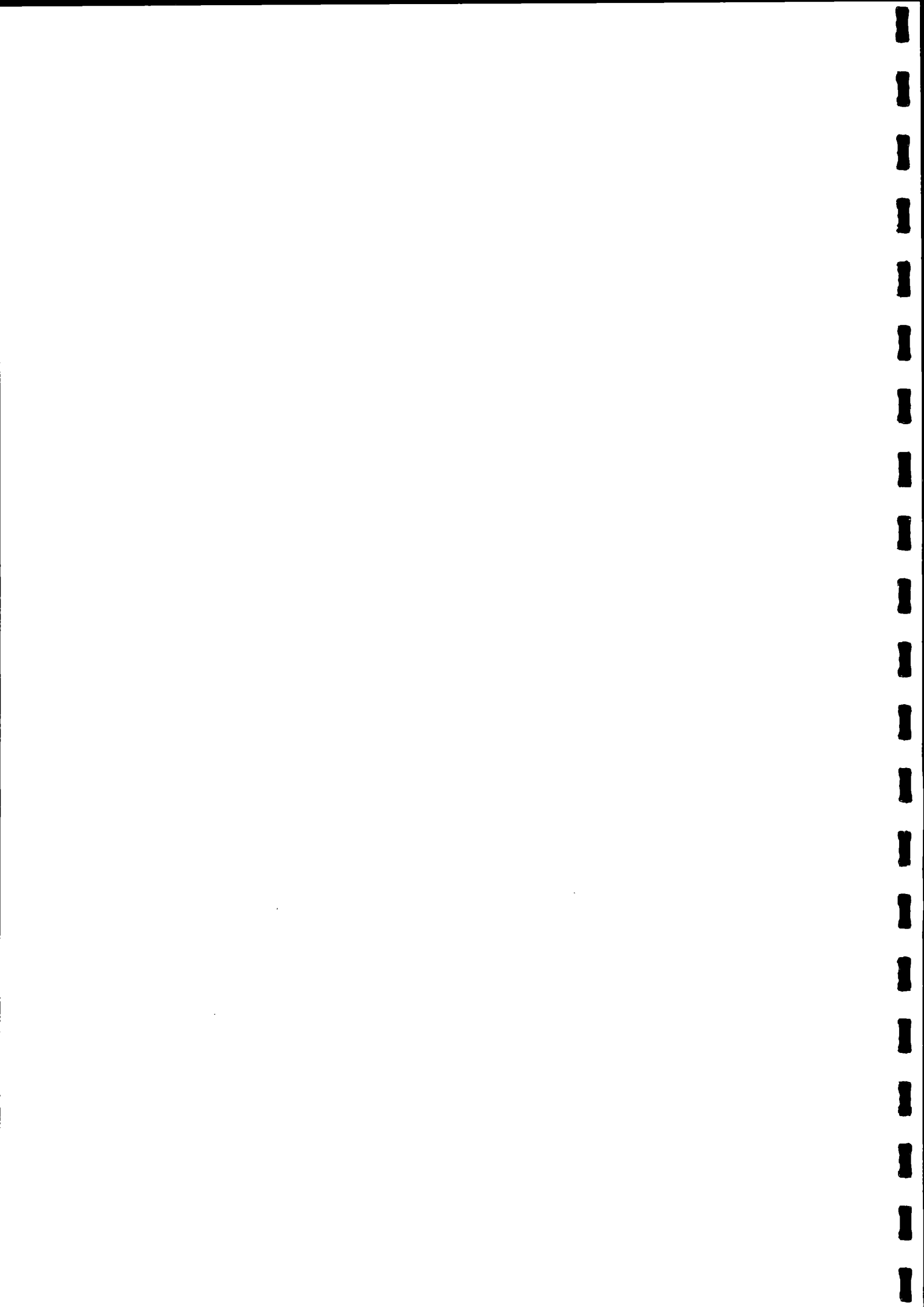
Face ao exposto, somos de parecer que:

1. se proponha que o Instituto do Ambiente solicite parecer ao I.P.A., tendo em conta a existência de património arqueológico não classificado na área do Estudo;
2. que o IPPAR seja de parecer favorável à aprovação do Estudo.

Elas Caeiro

Rafael Alfenim







Ministério da
Agricultura,
Desenvolvimento
Rural e das Pescas



DGRF
Direcção-Geral dos Recursos Florestais

FAX ENVIADO
N.º 177
DATA: 11/5/05

TELECÓPIA (TELECOPY)

Para: Ex.º Sr. Presidente do Instituto do Ambiente
(To)

Fax n.º: 21 471 90 74

De: Direcção de Serviços de Desenvolvimento Florestal
(From) Divisão de Valorização e Gestão Florestal

Fax n.º: 21 312 49 89

N.º de páginas: 1
(No. of pages)

Mensagem n.º:
(Message n.º)

Data:
(Date)

Assunto: Consulta Pública do Processo de AIA - Parque Industrial e Tecnológico de Évora
(Subject)

Após análise do Resumo Não Técnico do EIA do Projecto de Execução relativo à expansão do Parque Industrial e Tecnológico de Évora, o qual nos foi enviado através do vosso ofício circular 3259, de 29.03.2003, informamos V.Exa. do seguinte:

1 - Caso na zona a intervirer existam Sobreiros e Azinheiras, chama-se a atenção para a condicionante imposta pelo Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho - medidas de protecção aos povoamentos de sobreiro e de azinheira - que determinam que os cortes ou arranques em povoamentos de Sobreiro e de Azinheira só poderão ser autorizados para empreendimentos de imprescindível utilidade pública, assim declarados a nível ministerial, sem alternativa válida de localização.

Nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 169/2001, pode ainda ser exigida pelo Senhor Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas a constituição de novas áreas de povoamentos nunca inferiores às afectadas pelo corte ou arranque de sobreiros e de azinheiras), multiplicadas por um factor de 1,25. O corte ou arranque de exemplares de Sobreiros e de Azinheiras está também condicionado ao cumprimento destes decretos-lei.

2 - No caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de Eucalipto em áreas superiores a 1 ha e de Pinheiro em áreas superiores a 2 ha, deverá ser cumprido o Decreto-Lei nº 173/88, de 17 de Maio e do Decreto-Lei nº 174/88, de 17 de Maio, que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

3 - A escolha dos locais de implantação dos estaleiros, dos parques de material, locais de empréstimo e depósitos de terras e todas as outras infraestruturas de apoio à obra deverão ser planeados por forma a preservar as áreas com ocupação florestal.

4 - Nos parques e nos polígonos industriais deverá ser cumprido com o disposto no nº4, do artigo 16º do Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de Junho - medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta contra Incêndios.

Com os melhores cumprimentos,

O Director-Geral

M.º DO LORETO MONTEIRO
Subdirector-Geral

IA Inst. do Ambiente	
PRES. <input type="checkbox"/>	VPLG <input type="checkbox"/>
ASSESSORIA	
SACI DATA <input checked="" type="checkbox"/>	GDQA <input type="checkbox"/>
SADF <input type="checkbox"/>	GERA <input type="checkbox"/>
SEPA <input type="checkbox"/>	GJUR <input type="checkbox"/>
SIRP <input type="checkbox"/>	GSTI <input type="checkbox"/>
SLRA <input type="checkbox"/>	
OUTROS: 017320	

AG/AB
RT

DIRECÇÃO-GERAL DOS RECURSOS FLORESTAIS

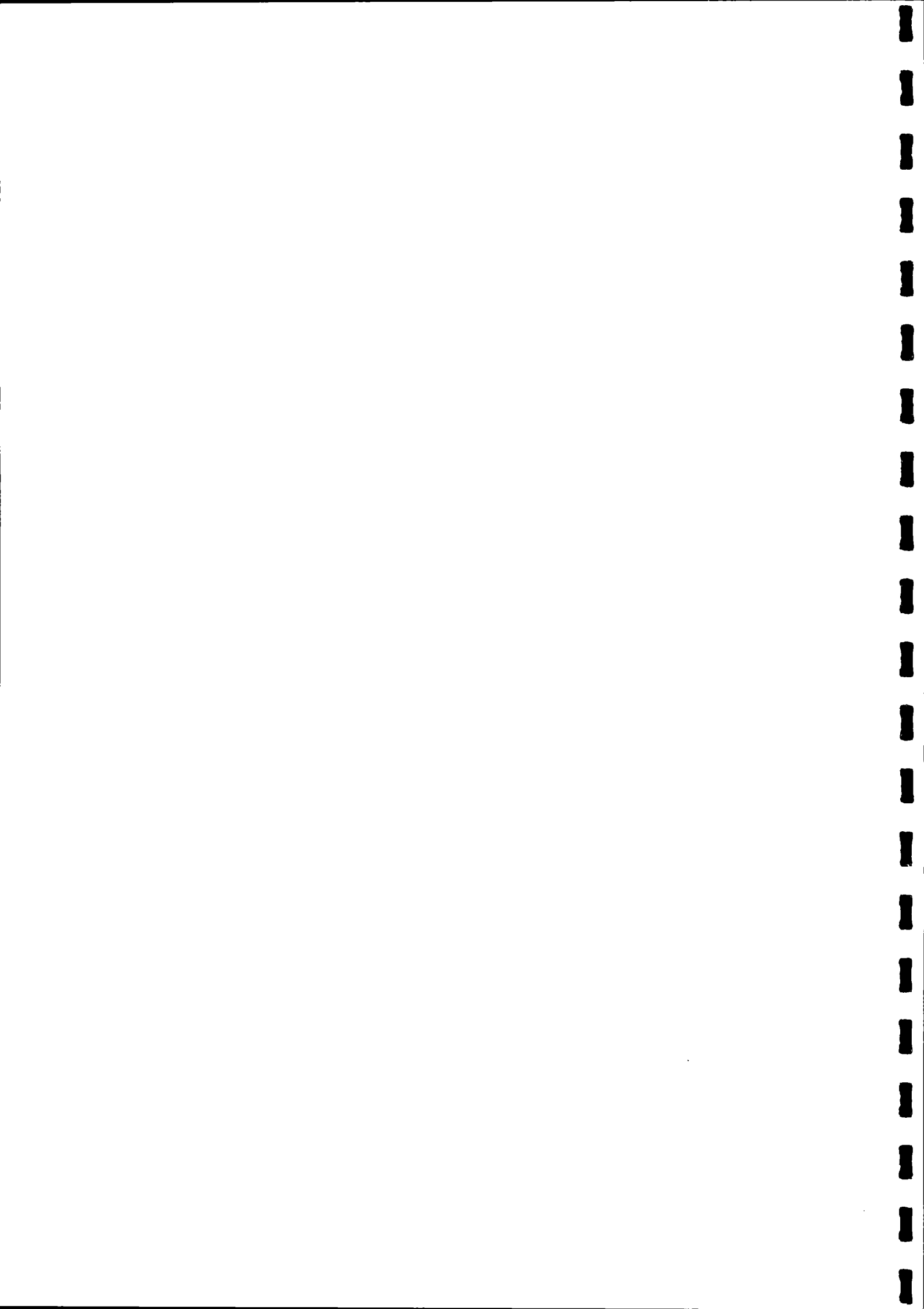
12-05-2005

SEDE
AV. João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 LISBOA, Portugal
☎ +351.21 312 4800 ☎ +351.21 312 4980
info@dgrf.min-agricultura.pt
www.dgrf.min-agricultura.pt

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL
Divisão de Valorização e Gestão Florestal
Avenida João Crisóstomo, 28, 1069-040 Lisboa
☎ +351.213 124 949 ☎ +351. 213 12 4 989
info@dgrf.min-agricultura.pt

NIPC
600077853

6.º Merced
11/5
(35200)



De Liga para Protecção da Natureza <lpnalentejo@mail.telepac.pt>

Data Thursday, May 12, 2005 11:43 pm

Para geral@iambiente.pt

Assunto parecer

Anexos ParqueIndustrialÉvora.doc

40K

Ex.mo Presidente do Instituto do Ambiente,

Em anexo junto o parecer da LPNAlentejo no âmbito da consulta publica ao EIA sobre a Expansão do Parque Industrial e Tecnológico de Évora.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente

Carlos Miguel Gonçalves Cruz da Cruz

IA Instituto do Ambiente					
PRES.	<input type="checkbox"/>	VPFS	<input type="checkbox"/>	VPLG	<input type="checkbox"/>
ASSESSORIA:					
SACI	<input checked="" type="checkbox"/>	GDQA	<input type="checkbox"/>		
SADF	<input type="checkbox"/>	GERA	<input type="checkbox"/>		
SEPA	<input type="checkbox"/>	GJUR	<input type="checkbox"/>		
SIPP	<input type="checkbox"/>	GSTI	<input type="checkbox"/>		
SLRA	<input type="checkbox"/>				
OUTROS:		017507			

13 -05- 2005

D. e N. C. C.
R. S. L.
16.5.2005
E. M. S. F. A. P.
M. S. S.
M. S. S.
17.5.05





LPN
LIGA PARA A PROTECÇÃO
DA NATUREZA
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

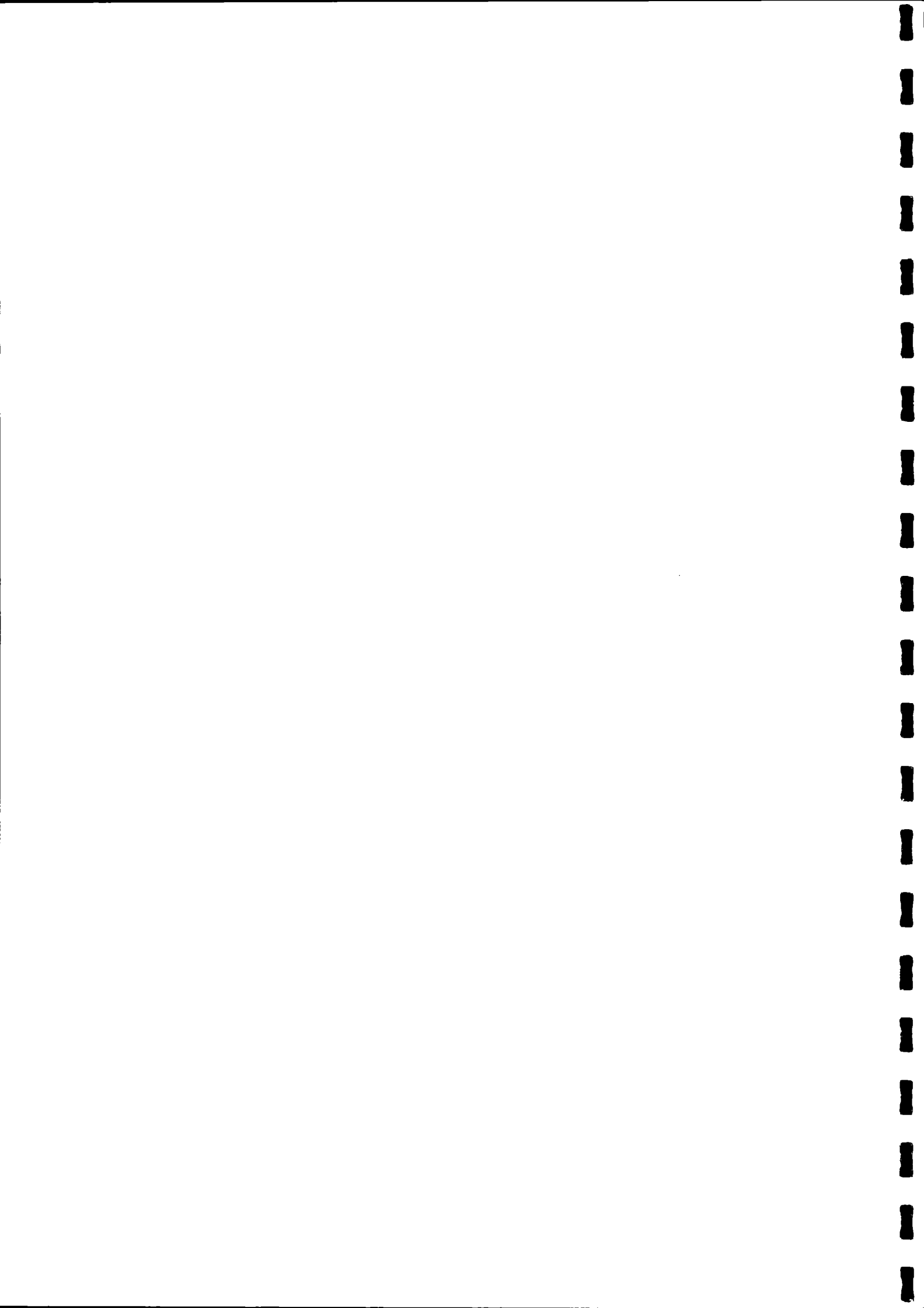
Parecer relativo ao
Estudo de Impacte Ambiental do Parque Industrial e
Tecnológico de Évora – Expansão - Loteamento Municipal

Após

- i) análise dos documentos disponíveis sobre o Estudo de Impacte Ambiental do Parque Industrial e Tecnológico de Évora – Expansão - Loteamento Municipal;
- ii) constatação dos impactes previsíveis e potenciais sobre a biodiversidade local pela implementação do loteamento proposto;
- iii) reconhecimento dos valores naturais e paisagem existentes na área em causa e região envolvente;

a associação LPN – Liga para a Protecção da Natureza entende tecer os comentários seguintes no âmbito da consulta pública:

A área em estudo situa-se fora de qualquer área classificada, não sendo conhecidos valores naturais relevantes, tanto ao nível da flora e vegetação (caracterizada por formações herbáceas de áreas fortemente intervencionadas pelo homem), como ao nível da fauna apesar do estudo apresentar sérias lacunas nesta matéria.



Recursos hídricos

O estudo não apresenta medidas relativas ao impacte associado às escorrências de águas susceptíveis de serem contaminadas por metais pesados, partículas finas e hidrocarbonetos, poluentes resultantes da circulação automóvel. É previsível a contaminação das linhas de água como dos solos, propagando-se horizontalmente e em profundidade. Tais contaminações poderão afectar os recursos hídricos subterrâneos. Esta preocupação deve ser acompanhada por uma solução técnica que permita o tratamento das águas como medida de minimização e compensação de impacte ambiental.

Fauna

Sugerimos que se evite a realização de tarefas de elevada perturbação (escavações, terraplanagens, desmatações, abertura de caminhos e acessos...), para a fauna durante o período de reprodução para a maioria das espécies, ou seja, de Março a Junho (preferencialmente, Fevereiro a Junho).

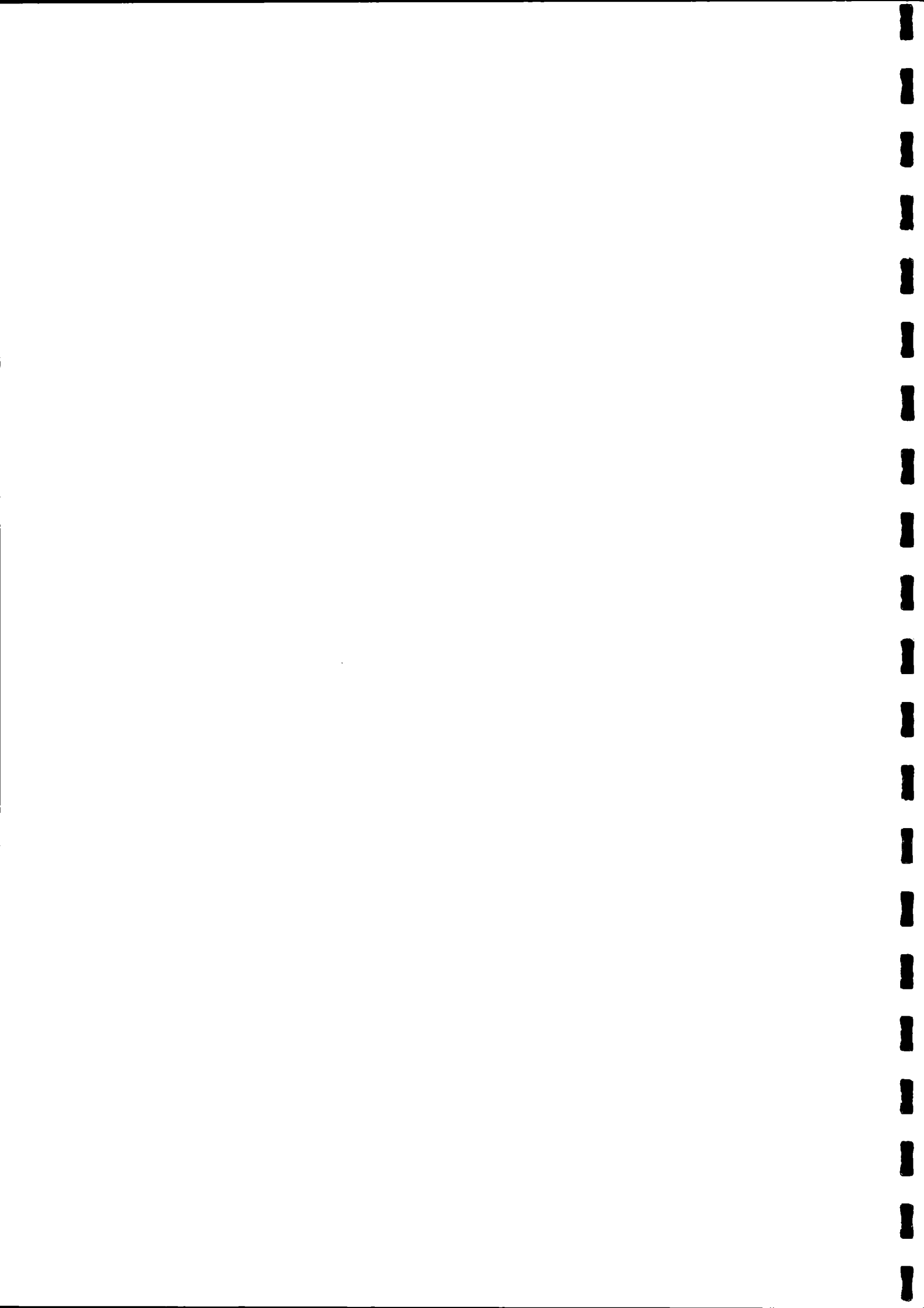
O presente EIA é igualmente omissivo quanto à provável ocorrência de Quirópteros associados a áreas agrícolas e urbanas, não existindo qualquer "avaliação" de impactes sobre este grupo taxonómico.

Património Cultural

Admitindo o estudo a possível destruição de alguns elementos patrimoniais de valor Médio e Indeterminado, sugerimos que se estude a hipótese dos mesmos serem recuperados e integrados com uma lógica funcional integrada no futuro P.I.T.E.

Conclusão

Atendendo a que os efeitos descritos no presente estudo não se revelam impactes negativos muito significativos e atendendo às previsíveis mais valias



sociais e económicas resultantes da implementação do projecto, o parecer da LPN é favorável.

Pela LPN Alentejo

Carlos Miguel Gonçalves Cruz da Cruz

Évora, 12 de Maio de 2005

